
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCAM Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
- CRCAM, VOLTADAS À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL CONTINUADA.

A Presidência do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público para a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem com ensino, treinamento e pesquisa, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam em um dos seus objetivos sociais a atuação no ensino superior de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou pesquisa, além de instituições de treinamento/instrução profissional, para oferecer, **no mínimo, 15% (quinze por cento) de desconto** nos seus produtos/serviços aos profissionais devidamente registrados perante o CRCAM, bem como para os funcionários do CRCAM, podendo ainda, estender os benefícios para os respectivos dependentes.

1.2. Além do desconto previsto anteriormente, **a parceria deverá compreender o fornecimento de, pelo menos, 01 (uma) bolsa com percentual de desconto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do curso**, para cada turma de curso divulgado pelo Regional, a ser utilizada a critério da Presidência do CRCAM.

1.3 Em contrapartida pela parceria, o CRCAM realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional mensalmente, em um espaço específico para parcerias.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1 O CRCAM busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

3. DO PROGRAMA

3.1 O “Programa de Educação Profissional Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-lei nº 9.295/1946 (alterado pela Lei nº 12.249/2010).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCAM.

4.2 O pagamento dos valores devidos à parceira será efetuado diretamente pelos profissionais ou seus dependentes, quando couber, nos termos ajustados no Contrato a que estes vierem firmar.

4.3 O CRCAM não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais e/ou dependentes dos mesmos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

4.4 Os benefícios serão oferecidos pela parceira por mera liberalidade, não havendo para o CRCAM qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a parceira e o CRCAM.

4.5 Os descontos ofertados pela parceira são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem com ensino, treinamento e/ou pesquisa, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade.

5.2 Ficam impedidos de aderir ao chamamento o interessado que possua em seu quadro societário ou que tenha como administrador, funcionário do CRCAM ou do Sistema CFC/CRCS, Conselheiro efetivo ou suplente ou Ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como seus cônjuges ou companheiros(as), sócios e parentes até o primeiro grau, consanguíneos e afins.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 A cada renovação de matrícula a parceira deverá solicitar ao profissional a apresentação da certidão de regularidade junto ao CRCAM que comprove a qualidade de beneficiário da parceria.

6.2 Para a obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o profissional deverá comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCAM.

6.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os profissionais e a parceira e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

6.4 O CRCAM não repassará ao parceiro, em hipótese alguma, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1 A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRCAM.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

8.1.2 O envio da documentação também poderá ocorrer por e-mail, através do endereço eletrônico: desenprof@crcam.org.br. Mais informações pelo telefone: (92) 98444-6779 ou pelos e-mails destacados acima.

8.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados juntamente com o Formulário de Requerimento:

8.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.1 Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

8.2.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,

8.2.1.3 No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

8.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;

8.2.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

8.2.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

8.2.2.4 Certidão junto à Justiça Trabalhista.

8.2.3 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4 A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia simples ou scanner, desde que as imagens estejam com boa qualidade, sem rasuras, cortes ou omissões, permitindo a adequada identificação e compreensão de todas as informações presentes no documento, sob o risco de indeferimento da solicitação de credenciamento.

8.2.5 Em caso de graduação e pós-graduação, enviar a matriz do curso com informações referentes às disciplinas, carga horária e ementa das disciplinas.

8.2.6 Em caso de graduação, comprovante de credenciamento e aprovação de reconhecimento do curso pelo MEC.

8.2.7 Em caso de pós-graduação, devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

8.3 No caso de envio por e-mail, o interessado deverá aguardar a confirmação de recebimento por parte do CRCAM, que enviará o número de protocolo atribuído à solicitação, por meio do qual, o interessado poderá solicitar informações posteriormente.

8.4 A ausência de um retorno por parte do CRCAM significa o não recebimento do e-mail e, por conseguinte, a inexistência de um número de protocolo da solicitação para análise. Portanto, na falta de um retorno do CRCAM, por e-mail, em até 4 (quatro) dias úteis, orientamos para o envio de um novo e-mail com os documentos para análise e/ou contato telefônico no número: (92) 98444-6779

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCAM (no caso presencial) ou e-mail: desenprof@crcam.org.br (se enviado online), procedendo-se, na sequência, para instrução e distribuição à Conselheiro da respectiva Câmara, para análise e emissão de parecer, que será submetido ao Plenário do CRCAM.

9.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria (ANEXO II).

9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCAM.

9.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação por parte do CRCAM. Neste caso, terá até a reunião Plenária subsequente para analisar a manifestação da interessada.

9.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCAM fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site www.crcam.org.br.

9.5. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

9.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

9.7. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O CRCAM poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

10.2. As parceiras devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCAM de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

10.3. As parceiras responsabilizam-se pelos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como obterão quaisquer outros direitos e autorizações necessárias a execução de ações e atividades relacionadas ao projeto;

10.4. As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCAM dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação. **10.5.** As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCAM sem a devida autorização.

11. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, durante o ano de 2024 e 2025.

11.2. As parcerias serão celebradas com vigência por 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período a critério do CRCAM e anuência da Instituição Parceira.

11.3. No caso de envio de documentação diretamente no CRCAM, deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado e endereçado a este órgão, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM
SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
PARCERIA – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCAM (www.crcam.org.br) a fim de obter esclarecimentos futuros e informações acerca do presente edital.

12.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados pelo e-mail: desenprof@crcam.org.br.

12.3. A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCAM poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Manaus, 02 de dezembro de 2024.

André de Medeiros Caria
Presidente

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCAM Nº. 03/2024 – FORMULÁRIO PARA PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM, VOLTADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

1. DADOS DA PARCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS)

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

2.2. A PARCEIRA reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.3. A PARCEIRA declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

**3. DA REGIÃO DE ATENDIMENTO
MANAUS - AM**

4. DO(S) CURSO(S)

4.1. Título(s): _____

4.1.1. Percentual de Desconto (mínimo de 15%): _____

4.2. Presencial () e/ou à distância ()

A PARCEIRA declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal CRCAM

Assinatura do representante legal INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCAM Nº. 03/2024 – MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº XXX/2024

EDITAL DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS E XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ nº 04.165.775/0001-78, com sede em Manaus/AM, na Rua Libertador, nº 472, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-090, por seu Presidente, Contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CRCAM**, e o XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARCEIRA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), conforme cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela **PARCEIRA**, de desconto de **XX% (XXXXX por cento)** nos preços dos **XXXXXXXXXX** para os profissionais registrados no CRCAM e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCAM e seus dependentes (doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao **CRCAM**.

1.2 Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRCAM**, mediante apresentação à **PARCEIRA** de certidão de regularidade profissional fornecida pelo **CRCAM**.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os **BENEFICIÁRIOS** e a **PARCEIRA** e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento

2.1 O pagamento dos valores devidos à **PARCEIRA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2 O **CRCAM** não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a **PARCEIRA**.

2.3 Os benefícios serão oferecidos pela **PARCEIRA** por mera liberalidade, não havendo para o **CRCAM** qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente **TERMO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **PARCEIRA** e **CRCAM**.

Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes

3.1 Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 001/2020, são obrigações da **PARCEIRA** durante a vigência deste **TERMO**:

3.1.1 Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2 Não utilizar a marca ou o nome do **CRCAM**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

3.1.3 Fornecer, ao **CRCAM** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste **TERMO**;

3.1.4 Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**;

3.1.5 Enviar anualmente ao **CRCAM** e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo; e,

3.1.6 Fornecer ao **CRCAM**, **pelo menos, 01 (uma) bolsa com percentual de desconto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor total do curso**, para cada turma de curso divulgado pelo Regional, a ser utilizada a critério da Presidência do CRCAM;

3.2 Além do disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, são obrigações do CRCAM durante a vigência deste **TERMO**:

3.2.1 Divulgar em seu site institucional mensalmente, no espaço específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este **TERMO**; e,

3.2.2 Emitir a certidão de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **PARCEIRA**.

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 O presente **TERMO** vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CRCAM e anuência da Instituição Parceira.

4.2 Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

4.3 Os descontos oferecidos pela PARCEIRA serão mantidos até o término do curso, desde que mantidas as condições de regularidade do beneficiário.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

5.1 O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

5.1.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;

5.1.2 Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,

5.1.3 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

6.1 O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRCAM** e a **PARCEIRA**, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma, transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

6.3 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

6.4 Os descontos previstos neste **TERMO** são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, as Partes elegem o Foro Federal de Manaus/AM, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Manaus/AM, XX de XXXX de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

André de Medeiros Caria
Presidente

(PARCEIRA)

Sr. XXXXXX –
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: